

Deputado Carlos Guimarães

SALA DAS SÉDES, em 19 de Janeiro de 1925

Art. 1º - Fica considerado em utilização pública a Fundação Espirita Doulos Bezerra de Menezes, com sede em Francisco Magalhães de Castro s/nº, em Maracá, do Município de Angra dos Reis/RJ.

R E S O L U Ç ã o

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Autor: Deputado CARLOS GUIMARÃES

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ART. 100 - FUNDADOES DE INTERESSE PUBLICO  
DOULOS BEZERRA DE MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 1725 / 25

LEI Nº 1725 DE 1925

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS GUIMARÃES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 017105

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

